



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	130\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Suíça depositado o instrumento de ratificação da Convenção aduaneira sobre cadernetas E. C. S. para amostras comerciais, assinada a 1 de Março de 1956.

Torna público terem os Governos Português e Espanhol procedido à troca dos instrumentos de ratificação da Convenção aduaneira entre Portugal e a Espanha relativa ao tráfego internacional por estrada, caminho de ferro e rios limítrofes, assinada em Madrid, em 17 de Fevereiro de 1960, e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 43 057.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 43 156:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a execução de um painel de cerâmica policromada destinado ao vestíbulo da aula magna do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa.

Decreto n.º 43 157:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a execução de dois frescos destinados ao salão de recepção e festas do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 43 158:

Insere disposições destinadas a satisfazer determinadas necessidades do ensino do ultramar.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Suíça depositou junto do Governo da Bélgica, em 7 de Julho de 1960, o instrumento de ratificação da Convenção aduaneira sobre as cadernetas E. C. S. para amostras comerciais, assinada a 1 de Março de 1956.

Segundo declaração apensa ao referido instrumento, a Convenção produzirá efeitos em relação ao Principado de Listenstaina enquanto este se mantiver ligado à Suíça por um tratado de união aduaneira.

De harmonia com o artigo XXI, n.º 2, da mesma Convenção, entrará esta a produzir efeitos relativamente à Suíça e Principado de Listenstaina a partir de 7 de Outubro de 1960.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Agosto de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, no dia 31 de Agosto de 1959, os Governos Português e Espanhol procederam à troca dos instrumentos de ratificação da Convenção aduaneira entre Portugal e a Espanha relativa ao tráfego internacional por estrada, caminho de ferro e rios limítrofes, assinada em Madrid em 17 de Fevereiro de 1960 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 43 057, de 9 de Julho de 1960.

De conformidade com o disposto no artigo 95.º da Convenção, esta entrará em vigor 30 dias após a troca dos correspondentes instrumentos de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Setembro de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias

Decreto n.º 43 156

Tendo sido adjudicada ao pintor Querubim Lapa Almeida a execução de um painel de cerâmica policromada destinado ao vestíbulo da aula magna do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1960 e 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato com o pintor Querubim Lapa Almeida para a execução de um painel de cerâmica policromada destinado ao vestíbulo da aula magna do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa, pela importância de 105 600\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despende por pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude do contrato, mais de 35 200\$ no corrente ano e 70 400\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.